



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE

**Protocolado** CGA/SS nº 390/2013 - SPDOC CC – 58472/2013

**Interessado:** Corregedoria Geral da Administração

**Unidade:** Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN

**Secretaria:** de Estado da Saúde

**Assunto:** Incidência de Absenteísmo.

**Relatório CGA/SS n.º 156/2017**

Trata o presente protocolado de denúncia anônima, encaminhada à Corregedoria Geral da Administração, via online, dando notícia de que servidores lotados na Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN em todo Estado de São Paulo não estariam cumprindo seus horários de trabalho.

Após Despacho CGA/SS nº 310/2013, datado de 11/09/2013, às fls. 07/08, e considerando a abrangência das unidades envolvidas, delimitou-se diligenciar a Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN no Centro de São Paulo, a Diretoria de Serviço Regional 05 – Campinas e a Diretoria de Serviço Regional 02 – São Vicente.

Tendo em vista o tempo de paralisação da apuração, já justificada através de certidão juntada aos autos às fls. 10, após Relatório CGA/SS nº 124/2016, datado de 20/06/2016, às fls. 11/13, foi proposto diligenciar somente a Superintendência de Controle de Endemias – SUCEN sito à Rua Paula Souza, 166 – São Paulo – SP.

Os presentes autos se encontram com o Corregedor Augusto Jun Tanaka a partir de 06/07/2016 conforme despacho de fls. 16.

Em 25/08/2016 realizou-se diligência na Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN, sito à Rua Paula Souza, nº 166, sendo recepcionados pela responsável pela Chefia de Gabinete Flora Barbosa Teles, em substituição ao Superintendente Dalton Pereira da Fonseca Junior, explanando-se o motivo da diligência deste órgão correcional, conforme Ofício CGA nº 1199/2016, às fls. 17.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE

Em seguimento, acompanhados pelo Diretor [REDACTED] iniciou-se a verificação nas demais dependências da Autarquia a fim de verificar o Registro de Ponto do Mês.

Na diligência foi efetuado levantamento, por amostragem, na Coordenação dos Laboratórios de Referência e Desenvolvimento Científico, na Divisão de Estudos e Programas, na Seção de Contabilidade, no Serviço de Pessoal, no Serviço de Finanças, no Serviço de Atividades Complementares e na Divisão de Administração e, inicialmente, identificaram-se 28 (vinte e oito) agentes públicos com marcações irregulares conforme quadro abaixo, os quais após apontamentos solicitaram-se as devidas justificativas, às fls. 18/46.

Nº	NOME	R.G.	Cargo
1	[REDACTED]	[REDACTED]	Diretor Técn. Divisão Saúde III
2	[REDACTED]	[REDACTED]	Pesquisador Científico II
3	[REDACTED]	[REDACTED]	Assistente I
4	[REDACTED]	[REDACTED]	Assistente Técn. Saúde II
5	[REDACTED]	[REDACTED]	Engenheiro VI
6	[REDACTED]	[REDACTED]	Assistente Técn. Saúde II
7	[REDACTED]	[REDACTED]	Pesquisador Científico VI
8	[REDACTED]	[REDACTED]	Pesquisador Científico VI
9	[REDACTED]	[REDACTED]	Assistente Técn. Saúde I
10	[REDACTED]	[REDACTED]	Oficial Administrativo
11	[REDACTED]	[REDACTED]	Auxiliar de Serv. Gerais
12	[REDACTED]	[REDACTED]	Chefe I
13	[REDACTED]	[REDACTED]	Auxiliar de Serv. Gerais
14	[REDACTED]	[REDACTED]	Auxiliar de Serv. Gerais
15	[REDACTED]	[REDACTED]	Chefe II
16	[REDACTED]	[REDACTED]	Encarregado I
17	[REDACTED]	[REDACTED]	Oficial Administrativo
18	[REDACTED]	[REDACTED]	Oficial Administrativo
19	[REDACTED]	[REDACTED]	Encarregado I
20	[REDACTED]	[REDACTED]	Assistente I
21	[REDACTED]	[REDACTED]	Pesquisador Científico
22	[REDACTED]	[REDACTED]	Aprimorando-Fundap
23	[REDACTED]	[REDACTED]	Agente de Apoio a Pesquisa Cientif. e Tecnológica
24	[REDACTED]	[REDACTED]	Agente de Apoio a Pesquisa Cientif. e Tecnológica
25	[REDACTED]	[REDACTED]	Oficial de Apoio a Pesquisa Cientif. e Tecnológica
26	[REDACTED]	[REDACTED]	Pesquisador Científico
27	[REDACTED]	[REDACTED]	Pesquisador Científico
28	[REDACTED]	[REDACTED]	Auxiliar de Apoio a Pesquisa Cientif. e Tecnológica



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE

Às fls. 48/74, juntou-se correio eletrônico encaminhado pela Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN com apresentação da história, finalidade, legislação, organização, estrutura, distribuição, atribuições, competências, ações, produção e quadro funcional da autarquia.

Em 19/09/2016 incorporou-se às fls. 77/185, o Ofício SUP/GAB nº 0113/2016, de 08/09/2016 com as justificativas dos servidores, a saber:

Nº	NOME	R.G.	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1			Ausente	Congresso Maceió
2			Ausente	Evento Atibaia
3			Presente	Esquecimento
4			Ausente	Evento Atibaia
5			Presente	Esquecimento
6			Ausente	Evento Atibaia
7			Ausente	Congresso Maceió
8			Ausente	Congresso Maceió
9			Ausente	Atestado Médico
10			Presente	Esquecimento
11			Presente	Esquecimento
12			Presente	Esquecimento
13			Ausente	Atestado Médico
14			Presente	Esquecimento
15			Presente	Esquecimento
16			Ausente	Atestado Médico
17			Presente	Esquecimento
18			Ausente	Atestado Médico
19			Ausente	Abonado
20			Ausente	Atestado Médico
21			Ausente	Trabalho de campo
22			Ausente	Trabalho de campo
23			Presente	Esquecimento
24			Presente	Esquecimento
25			Ausente	Abonado
26			Presente	Esquecimento
27			Presente	Esquecimento
28			Presente	Esquecimento

Em 07/06/2017 encaminhou-se correio eletrônico a Chefe de Gabinete da Superintendência de Controle de Endemias – SUCEN, solicitando manifestação quanto ao controle de presença dos funcionários e a cópia integral digitalizada do Processo nº



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE

001/0802/000408/2017 que tratou de aquisição de aparelhos de ponto biométrico, às fls. 188.

Em 04/07/2017 juntou-se às fls. 190/215 resposta, via correio eletrônico, do Diretor de Serviços de Pessoal com cópia integral do Processo nº 001/0802/000408/2017, informando que se encontra na fase de pesquisa de preços para preparação do edital de licitação na modalidade pregão, sendo implantado na Sede em São Paulo e mais 10 (dez) Serviços Regionais.

É o Relatório

O presente protocolado foi instaurado mediante denúncia anônima online relatando que servidores da SUCEN em todo o Estado de São Paulo não estão cumprindo seu horário de trabalho.

A verificação se delimitou em diligência na Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN no Centro de São Paulo onde se constatou 28 (vinte e oito) agentes públicos com marcações irregulares, os quais foram justificadas posteriormente.

Entretanto, demonstra que o controle não está sendo eficiente, inclusive, podendo ser estendido aos Serviços Regionais.

A Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN ainda possui 10 (dez) Serviços Regionais no Estado de São Paulo, quais sejam, em São Vicente, Taubaté, Sorocaba, Campinas, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto, Araçatuba, Presidente Prudente e Marília.

Por fim, foi instaurado Processo a fim de fornecimento de equipamentos de controle de acesso visando ao controle eletrônico de frequência dos servidores e funcionários da Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN na Sede e nos 10 (dez) Serviços Regionais.

Diante do exposto, propõe-se o encaminhamento ao Presidente da Corregedoria Geral da Administração para conhecimento e, se em termos, a instauração de Procedimento Correcional em apartado, extraindo-se cópias de fls. 17/46, 112/185, 191/199 e do presente Relatório, oficiar ao Superintendente da Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN a fim de recomendar a adoção de providências para melhora no controle



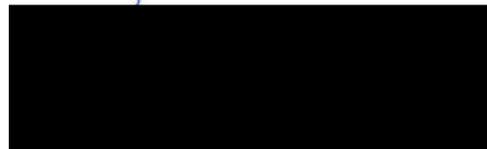
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETORIAL SAÚDE**

de registro de ponto dos funcionários públicos de todas as unidades pertencentes à autarquia e oficiar ao Secretário da Saúde da Secretaria de Estado da Saúde, com cópia da recomendação exarada à SUCEN, a fim de dar ciência sobre o ocorrido e zelar pelo cumprimento da Resolução SS nº 62, de 17/06/2011.

Após, revela-se recomendável o arquivamento do Protocolado CGA nº 390/2013 em caráter permanente, ficando a possibilidade de reabertura em caso de surgimento de novos elementos de informação.

Ao final, nos termos preconizados no artigo 11, § 4º, da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016, encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual para anotações pertinentes frente à deliberação da Presidência e demais medidas previstas nos parágrafos 1º e 2º e, em seguimento, remessa em trânsito direto ao Centro Administrativo.

CGA/Setorial Saúde, em 27 de julho de 2017.



**Augusto Jun Tanaka**  
Corregedor



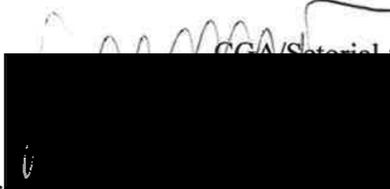
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE

**Protocolado** CGA/SS nº 390/2013 - SPDOC CC - 58472/2013  
**Interessado:** Corregedoria Geral da Administração  
**Unidade:** Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN  
**Secretaria:** de Estado da Saúde  
**Assunto:** Incidência de Absenteísmo.

**Despacho CGA/SS n.º 375/2017**

1. Acolho o Relatório Correcional que me antecede;
2. Encaminhe-se o presente protocolado ao Presidente da Corregedoria Geral da Administração, para conhecimento e, se em termos, a instauração de Procedimento Correcional em apartado, extraindo-se cópias de fls. 17/46, 112/185, 191/199 e do presente Relatório, oficiar ao Superintendente da Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN a fim de recomendar a adoção de providências para melhora no controle de registro de ponto dos funcionários públicos de todas as unidades pertencentes à autarquia e oficiar ao Secretário da Saúde da Secretaria de Estado da Saúde, com cópia da recomendação exarada à SUCEN, a fim de dar ciência sobre o ocorrido e zelar pelo cumprimento da Resolução SS nº 62, de 17/06/2011;
3. Após, revela-se recomendável o arquivamento do Protocolado CGA nº 390/2013 em caráter permanente, ficando a possibilidade de reabertura em caso de surgimento de novos elementos de informação;
4. Ao final, nos termos preconizados no artigo 11, § 4º, da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016, encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual para anotações pertinentes frente à deliberação da Presidência e demais medidas previstas nos parágrafos 1º e 2º e, em seguimento, remessa em trânsito direto ao Centro Administrativo.

CGA/Setorial Saúde, 27 de julho de 2017.

  
**Lawrence K. de Almeida Tanikawa**  
Corregedor Coordenador



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

**Protocolado** CGA/SS nº 390/2013 - SPDOC CC – 58472/2013  
**Interessado:** Corregedoria Geral da Administração  
**Unidade:** Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN  
**Secretaria:** de Estado da Saúde

1. Acolho a manifestação correcional de fls. retro, adotando-a como fundamento para decidir.
2. Instaure-se Procedimento em apartado, extraindo-se cópias de fls. 17/46, 112/185, 191/199 e do Relatório CGA/SS nº 156/2017, para apuração de possíveis irregularidades no controle de registro de ponto dos funcionários públicos da Superintendência de Controle de Endemias – SUCEN.
3. Oficie-se:
  - ao Superintendente da Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN a fim de recomendar a adoção de providências para melhora no controle de registro de ponto dos funcionários públicos de todas as unidades pertencentes à autarquia;
  - ao Secretário da Saúde da Secretaria de Estado da Saúde, com cópia da recomendação exarada à SUCEN, a fim de dar ciência sobre o ocorrido e zelar pelo cumprimento da Resolução SS nº 62, de 17/06/2011.
4. Arquite-se o presente protocolado, em caráter definitivo, ficando a possibilidade de reabertura em caso de surgimento de novos elementos de informação até o momento não comunicado a esta Corregedoria Geral da Administração.
5. Por fim, nos termos preconizados no artigo 11, § 4º, da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016, encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual para anotações pertinentes frente à deliberação da Presidência e demais medidas previstas nos parágrafos 1º e 2º e, em seguimento, remessa em trânsito direto ao Centro Administrativo.

em 9 de agosto de 2017.

  
**Ivan Francisco Pereira Agostinho**  
Presidente